



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Inexigibilidade PMP/UCI nº 07/2018



Piçarra – PA, em 26 de junho de 2018.

Processo: **Inexigibilidade nº 007/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (Genival Rodrigues de Sousa 99583119172).**

Município: **Piçarra - PA**

Eu, William Pereira de Sousa, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Piçarra – PA, nomeado nos termos da Port. PMPI/GAB 015/2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 007/2018, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DA TEMPORADA VERANEIO 2018, “PRAIAS” NO POVOADO DO CABRAL, MUNICÍPIO DE PIÇARRA, COM APRESENTAÇÃO DO DJ BALA, BANDA DO BATIDÃO MELODY, PEDRO COUTINHO, KAUAN NUNES, FORROZÃO RODA A SAIA E LAPADA DO FORRÓ,** celebrado com **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Esteve presente no certame apenas uma empresa.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Unidade de Controle Interno